



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 181, de 28 de junho de 2005

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no orçamento vigente”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, no Orçamento vigente, de um crédito especial no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), à dotação seguinte, a qual suportará o ônus econômico da presente Lei:

- 02 – PODER EXECUTIVO
- 02.08 – Obras e Serviços Municipais
- 02.08.60 – Serviços de Estradas de Rodagens
- 26 - Transportes
- 26.260 - Estradas Vicinais
- 26.260.0304 – Reformas e Recuperação de Pontes
- 26.260.0304.1251- Reformas e Recuperação de Pontes
- 26.260.0304.1251.4490.51 – Obras e Instalações

Parágrafo Único: O crédito especial aberto na forma deste artigo será coberto por tendência de excesso de arrecadação no que diz respeito à transferência de recursos financeiros provenientes de Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, e por anulação de dotações orçamentárias naquilo que se refere à contrapartida municipal.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 28 de junho de 2005.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral
Escriturária